



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.072, 20 de setembro de 2002.

Concede Subvenções Sociais a diversas Entidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena - MG:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam concedidas Subvenções Sociais às seguintes Entidades com sede no Município:

01. Creche Casulo Amor à Criança	R\$ 2.754,50
02. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 2.754,50
03. Instituto Nossa Senhora de Fátima	R\$ 2.754,50
04. Associação Beneficente Renascer	R\$ 2.500,00
05. Guarda Mirim de Mantena	R\$ 2.500,00
06. Assoc. Mor. Amigos do Cº Ariranha e Adjacência	R\$ 1.500,00
07. Cons. Part. de Mantena da Soc.S .Vicente dePaula	R\$ 1.500,00
08. Cons. De Desenvolvimento Comunitário Brasil Novo	R\$ 1.500,00
09. Associação Beneficente Wesleyana	R\$ 1.500,00
10. Projeto Assistencial Ágape	R\$ 1.500,00
11. Lar Santo Antonio	R\$ 1.500,00
12. AMOVASF - Assoc. Morada.do Vale São Francisco	R\$ 1.500,00
13. ASBECOM - Assoc.Benefic.dos Comissários de Menores e de Assist. aos Menores Carentes da Comarca de Mantena	R\$ 1.500,00

Art.2º. As subvenções concedidas no desta Lei, poderão ser pagas de uma só vez ou parceladas em até 04 (quatro) vezes, segundo as disponibilidades do Município.

Art.3º. Somente poderão receber as subvenções as Entidades e/ou organizações que atenderem à Lei Federal nº 8.754/93, Arts. 8º e 9º e parágrafos, e Lei Municipal nº 861/97 de 22 de abril de 1997, Art.2º e Incisos.

Art.4º. As Despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de Dotação inserida no Orçamento vigente do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, usando como recursos os estabelecidos pela Lei Federal 4.320/64.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2002, 59º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 20/09/2002
Reg. às fls. nº _____